Município de Sorocaba

ASSINATURA DIGITAL

09 de novembro de 2026

Ano: 34 / Número: 4.073

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 328/2025

Fernando Marques da Silva Filho, Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 158/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Uniformes (camisa tipo Polo) para unidades da Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: VAGNER VANJA DA SILVA (NOME FANTASIA: ****) - CNPJ: 20.593.129/0001-68, disponível no endereço: https://abre.ai/jvig - LICITAÇÕES II, https://abre.ai/n2FE - PNCP. Sorocaba, 09 de novembro de 2026

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 85487/2026

Thiago Delmonde Ribeiro, Secretário da Cultura AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 089/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Serviço de locação de ônibus para atender a Secretaria da Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO S/A (NOME FANTASIA: SÃO JOÃO) - CNPJ: 71.868.939/0001-10, disponível no endereço: https://abre.ai/jvig - LICITAÇÕES II, https://abre.ai/tv8R - PNCP. Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

THIAGO DELMONDE RIBEIRO - SECRETÁRIO DA CULTURA

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 99338/2026

Simei Fernando Lamarca, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 119/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Serviço de manutenção do gerador do CIC, por 12 meses - SEQUAV. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: OTTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (NOME FANTASIA: ****) - CNPJ: 35.149.441/0001-34, disponível no endereço: https://abre.ai/jvig - LICITAÇÕES II, https://shre.ink/hZAY - PNCP. Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

SIMEI FERNANDO LAMARCA - SECRETÁRIO DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 99462/2026

Simei Fernando Lamarca, Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 099/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para emissão de AVCB para a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: HOLY ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (NOME FANTASIA: ****) - CNPJ: 42.236.878/0001-70, disponível no endereço: https://abre.ai/jvig - LICITAÇÕES II, https://shre.ink/h6Mi - PNCP. Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

SIMEI FERNANDO LAMARCA - SECRETÁRIO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 69024/2026

Péricles Régis Mendonça de Lima, Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 111/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Fornecimento de Gás GLP 45kg para unidades da Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME (NOME FANTASIA: FAMA GAS) - CNPJ: 40.377.379/0001-78, disponível no endereço: https://abre.ai/jvig - LICITAÇÕES II, https://abre.ai/ulRW - PNCP. Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S120/2026 – CPL Nº. 114733/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente à Dispensa Eletrônica S120/2026 – CPL Nº. 114733/2026 destinado ao SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO resolve SUSPENDER a presente dispensa agendado no dia 10/11/2026 para adequações do Aviso de Compras e demais anexos e por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos. Informa ainda data da nova abertura que será 13/11/2026. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas , se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia (13/11/2026). Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), https://abre.ai/uYgS (PNCP), https://abre.ai/kXnA (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

Cintia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

3° TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo: CPL n°. 517/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 094/2020

Objeto: Locação de imóvel para utilização da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

CONTRATADA: Banco de Olhos de Sorocaba

CNPJ: 50.795.566/0001-25

Assunto: Por meio deste fica o contrato celebrado em 09/11/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09/11/2026 até 08/11/2027, nos termos da Lei nº 8.245/91. O reajuste previsto na cláusula 2.1 do contrato inicial, referente ao período 09/11/2025 a 08/11/2026, será calculado e apostilado posteriormente, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPC-FIPE. Dá se ao presente termo o valor mensal de R$ 47.998,77 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo o total de R$ 575.985,24 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente. https://cutt.ly/swEaNC5p

Aneliza Viana Marengo

Seção de Gestão Orçamentária

PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes e demais interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00020309/2026-50, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DE CAPTURA DE IMAGENS (VIDEOMONITORAMENTO), que após a análise do recurso apresentado pela empresa HEMA ENGENHARIA LTDA, para o Lotes 01 do referido pregão, resolve NEGAR-LHE provimento, mantendo a decisão que declarou a empresa vencedora NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA para o Lote 01. A ata de análise do recurso assinada por autoridade competente está disponível nos sites bnc.org.br, , https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/4gt3Spu (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes

Pregoeiro.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL nº. 713/2023

CONTRATO: SIAM n° 704/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIECENÇA DE USO POR USUÁRIO DO SISTEMA COMPUTACIONAL, COMPREENDENDO TAMBÉM SUA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A SECRETÁRIA DA CIDADANIA DA PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: WIIDOO TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº. 15.156.966/0001-90

Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/09/2024 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2026 até 27/10/2027, nos termos do artigo 107 e 113 da Lei nº. 14.133/2021. Fica também, reajustado conforme cláusula contratual 7.1 o valor do contrato em 5,01% (cinco vírgula um por cento), referente ao índice apurado no período de abril/24 a abril/25 e 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), referente ao índice apurado no período de abril/25 a abril/26.

VALOR TOTAL: R$ 128.858,40 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

https://abre.ai/rCZ6

CAMILA MARTINS MENDES MACHADO

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO: CPL n.º 436/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 032/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO A FINALIDADES DE NATUREZA ECONÔMICA, A SEREM EXPLORADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO PERMISSIONÁRIO, ADMITIDAS AS DE NATUREZA COMERCIAL E DE SERVIÇOS, E DE NATUREZA RECREATIVA OU DE LAZER, CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO, EM ÁREA COM 30,00 M², LOCALIZADA EM CANTEIRO CENTRAL JARDIM SANTA ROSA (AV. FÚLVIO CLÁUDIO BIAZZI).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: LARISSA DE JESUS SANTANA PROENÇA

CPF N.º: 548.870.678-01

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

https://bit.ly/4aGAOXo (Licitações II)

RENATA DE MORAES SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: SEI N° 3552205.404.00076538/2026-81
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 069/2026
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 60.555.513/0001-90
VALOR: ESTA CONTRATAÇÃO NÃO IMPLICARÁ CUSTOS À ADMINISTRAÇÃO.
https://bit.ly/3TL7s2S (Licitações II)
RAFAELA VIEIRA ANTUNES
CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA (EM SUBSTITUIÇÃO)

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Processo: CPL nº 668/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 288/2023
Contrato nº: 718/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER AOS PACIENTES E.F.F. E K.A.C.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA - EPP
Nome Fantasia: ****
CNPJ: 12.183.911/0001-80
Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/09/2024, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04/10/2026 até 03/10/2028 nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. Fica também reajustado conforme cláusula contratual 7.9, o valor do contrato em 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento), referente ao índice apurado no período entre Agosto/2024 a Agosto/2025.
Valor Total: R$ 3.408.675,76 (três milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
https://tinyurl.com/5xcdajwx
Camila Martins Mendes Machado - Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

PROCESSO: SEI 3552205.404.00020549/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA – ITEM 06.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DORAMEL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / GRUPO DORAMEL (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 17.932.562/0001-76
VALOR: R$ 4.099,99 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3039 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3164 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3188 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3189 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3148 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3150 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3157.
https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: SEI 3552205.404.00020549/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA – ITEM 09.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 11.050.321/0001-17
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3039 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3164 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3188 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3189 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3148 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3150 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3157.
https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: SEI 3552205.404.00020549/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA – ITEM 07.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 45.203.145/0001-28
VALOR: R$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3039 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3164 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3188 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3189 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3148 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3150 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3157.
https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: SEI 3552205.404.00020549/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA – ITENS 01, 03, 08, 11 E 13.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 57.498.660/0001-61
VALOR: R$ 7.022,73 (sete mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3039 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3164 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3188 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3189 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3148 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3150 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3157.
https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: SEI 3552205.404.00020549/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA – ITEM 04.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 19.639.940/0003-15
VALOR: R$ 8.329,93 (oito mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3039 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3164 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3188 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3189 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3148 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3150 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3157.
https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: SEI 3552205.404.00020549/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA – ITEM 14.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 51.740.794/0001-60
VALOR: R$ 1.478,70 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3039 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3164 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3188 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3189 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3148 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3150 / 18.01.00.4.4.90.52.08.10.301.1001.3157.
https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA - SEÇÃO DE PREGÕES

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177/SP

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Thiago Delmonde Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

Rodrigo Alcântara
Assinado de forma digital por Rodrigo Alcântara
Dados: 2026.11.09 18:29:11 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

TERMO DE MULTA
Processo: CPL nº 113/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 039/2024
Contrato: SIAM n.º 049/2026
Objeto: Serviços de recapeamento asfáltico na Rua Ângelo Vial no Bairro Jardim Refúgio, através do Convênio Federal, contrato de repasse n.º 939482/2022 e o Município de Sorocaba
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: Kadh Construções e Locações de Máquinas e Terraplanagem Ltda
Nome Fantasia: Kadh Construções
CNPJ: 28.972.542/0001-45
Assunto: Fica a contratada multada em R$ 42.458,60 (quarente e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), por inadimplência contratual referente à cláusula 9.1, conforme previsto na cláusula 12.2, item "iv", subitem "(1)" e em conformidade com o artigo 92, inciso XIV da Lei 14.133/21, de acordo com as informações contidas nos autos do processo CPL nº 113/2024 em seu volume 003. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual recurso.
https://bit.ly/4aGAOXo (em contratos II)
Cristina Eide Roque
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

FSS — Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Processo administrativo nº 3552205.404.00153901/2026-99
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: MP MODAS LTDA
OBJETO: DOAÇÃO DE 10 (DEZ) VESTIDOS DE NOIVA SEMINOVOS E DIVERSOS CALÇADOS SEMINOVOS
Sorocaba/SP, 29 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Fundo Social de Solidariedade
Wanda A.R. Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Processo administrativo nº 3552205.404.00152969/2026-51
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADOR: HAMILTON DE OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL
Sorocaba/SP, 28 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Wanda A.R. Oliveira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Processo administrativo nº 3552205.404.00155670/2026-58
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: ESPAÇO GAIA LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE 389 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE) QUILOS DE ALIMENTOS
Sorocaba/SP, 05 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Fundo Social de Solidariedade
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SERPO — Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00156980/2026-90 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a CONSTRUTORA PLANETA LTDA.. A obra contempla a implantação de rede de elétrica e caixa de passagem no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 2185 – Além Ponte, com extensão total de 2,0 metros. Será instalada 1 caixa de passagem de elétrica. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.
Sorocaba, 09 de Novembro de 2026.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00157156/2026-57 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a CONSTRUTORA PLANETA LTDA.. A obra contempla a implantação de rede de elétrica e caixa de passagem no seguinte endereço: Avenida Arthur da Fonseca, 200 – Jardim Emília, com extensão total de 2,0 metros. Será instalada 1 caixa de passagem de elétrica. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.
Sorocaba, 09 de Novembro de 2026.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

SEMEPP — Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO NO EVENTO "1º FÓRUM DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOROCABA" – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.
A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com fundamento na Lei Municipal nº 12.368, de 16 de setembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 26.501, de 7 de dezembro de 2021, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de comerciantes ambulantes interessados em participar do evento "1º FÓRUM DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOROCABA", que será realizado no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 8h às 17h, no Teatro Municipal Teotônio Vilela, em Sorocaba/SP.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de até 10 (dez) operações de comerciantes ambulantes regularmente autorizados pelo Município, para comercialização exclusiva de produtos do ramo alimentício durante a realização do evento "1º Fórum de Patrimônio Cultural de Sorocaba".
1.2 A iniciativa tem por finalidade fomentar o empreendedorismo, fortalecer a economia local e proporcionar opções de alimentação aos participantes e visitantes do evento.
1.3 Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente os comerciantes ambulantes que possuam Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) vigente na data da inscrição, observada a compatibilidade entre a atividade autorizada e os produtos que pretendam comercializar.
1.4 O credenciamento refere-se exclusivamente à participação no evento objeto deste Chamamento Público, não gerando direito à utilização permanente do espaço público, preferência em futuros eventos ou alteração das condições estabelecidas no respectivo TPU ou TAU.
1.5 Permanecem aplicáveis aos comerciantes credenciados todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 12.368/2021 e em seu regulamento, permanecendo sujeitos ao integral cumprimento da legislação vigente.
1.6 Os comerciantes credenciados deverão ocupar exclusivamente o espaço que lhes for destinado pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração de localização sem autorização prévia.
1.7 Os comerciantes credenciados serão responsáveis pela limpeza e conservação do espaço utilizado, devendo devolvê-lo nas mesmas condições em que foi disponibilizado.
1.8 A montagem dos equipamentos deverá ocorrer a partir das 8h do dia 13/11/2026, devendo os comerciantes estar devidamente preparados para o atendimento durante a realização do evento, que ocorrerá das 8h às 17h.
1.9 Os participantes deverão considerar que o horário de almoço será um período de maior concentração de público, devendo organizar previamente seus equipamentos, produtos e estrutura de atendimento para atender à demanda esperada.
2. DO CREDENCIAMENTO
2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link: https://agenda-eventos.sorocaba.sp.gov.br/chamamento-publico-ambulantes-primeiro-forum-de-patrimonio-cultural-de-sorocaba/, no período de 09 de novembro de 2026, a partir das 20h, até o dia 11 de novembro de 2026.
2.2 As solicitações serão analisadas pela Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para verificação:
I – da apresentação da documentação exigida;
II – da existência de Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) vigente;
III – da regularidade cadastral do permissionário;
IV – da compatibilidade entre os produtos informados na inscrição e aqueles autorizados no respectivo TPU ou TAU.
2.3 Será indeferido o credenciamento do interessado que não atender aos requisitos previstos neste Chamamento Público. Serão credenciadas, no máximo, 10 (dez) operações, observada a ordem de inscrição e a análise dos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.
2.4 Após a análise das inscrições e a definição dos participantes, os comerciantes ambulantes selecionados serão comunicados por meio de mensagem via WhatsApp.
2.5 A entrega dos crachás de identificação e as orientações referentes à organização e ao funcionamento do evento serão realizadas no dia 12 de novembro de 2026, em horário e local a serem informados aos participantes selecionados.
2.6 O uso do crachá de identificação será obrigatório durante toda a realização do evento.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 O comerciante credenciado deverá comercializar exclusivamente produtos do ramo alimentício informados na inscrição e compatíveis com seu TPU ou TAU.
3.2 É vedada a cessão do espaço ou do crachá de identificação a terceiros, bem como a comercialização de produtos não alimentícios e de bebidas alcoólicas.
3.3 Os comerciantes deverão respeitar os horários estabelecidos para montagem, atendimento e organização do espaço, bem como todas as orientações repassadas pela Administração Municipal.
3.4 O descumprimento das disposições deste Chamamento Público ou das orientações da Administração Municipal poderá acarretar o cancelamento do credenciamento para o evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.
3.5 A Administração Municipal poderá alterar, suspender ou cancelar o evento por motivo de interesse público, necessidade devidamente justificada, caso fortuito ou força maior.
Fernando Marques
Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

SEDU
Secretaria da Educação

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Deliberação CMESO nº 01/2026

Revoga a Deliberação CME nº 03/1999, de 23 de novembro de 1999.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, à vista do Parecer CMESO nº 01/2026, aprovado pela Câmara Todos pela Educação, delibera:

Art. 1º Fica revogada a Deliberação CME nº 03/1999, de 23 de novembro de 1999, que fixa diretrizes para a elaboração dos Regimentos das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Deliberação Plenária: O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Conselheiros presentes: Andréia Schott Meira, Antônio Rogerio Alves Bernardo, Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin, Lauren Delgado Messias Cazerta, Liani de Souza Sai, Luis Gustavo Rodrigues Marcondes, Marilia Maria Rodrigues de Almeida Barreto, Paula de Fátima Soares, Rafael Ramos Castellari, Thais Helena de Oliveira Moraes e Thais Mirela Andrade Reiss, Tully Vicentin de Almeida

Sorocaba, 06 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ROGERIO ALVES BERNARDO
Data: 03/11/2026 11:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Rogerio Alves Bernardo

Presidente do CMESO

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Deliberação CMESO nº 02/2026

Revoga a Deliberação CME nº 02/2001, de 25 de setembro de 2001.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, à vista do Parecer CMESO nº 02/2026, aprovado pelo Conselho Pleno, delibera:

Art. 1º Fica revogada a Deliberação CME nº 02/2001, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre a progressão parcial nos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Deliberação Plenária: O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Conselheiros presentes: Andréia Schott Meira, Antônio Rogerio Alves Bernardo, Edney Couto de Souza, Elaine Cristina da Silva, Flávia Arruda Costa, Lauren Delgado Messias Cazerta, Liani de Souza Sai, Luis Gustavo Rodrigues Marcondes, Marilia Maria Rodrigues de Almeida Barreto, Patricia Justo Machado, Rafael Ramos Castellari, Thais Helena de Oliveira Moraes e Thais Mirela Andrade Reiss

Sorocaba, 03 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ROGERIO ALVES BERNARDO
Data: 03/11/2026 11:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Rogerio Alves Bernardo

Presidente do CMESO

Interessado: Secretaria da Educação

Assunto: Análise da vigência e pertinência da Deliberação CME nº 03/99, de 23 de novembro de 1999, que fixa diretrizes para a elaboração dos Regimentos das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

Câmara Todos Pela Educação

Parecer nº 01/2026

Histórico
A Deliberação CME nº 03/99, de 23 de novembro de 1999, fixa diretrizes para a elaboração dos Regimentos das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.
Foi homologada pela Resolução SEC/GS nº 84/99 e fundamentada na Lei Municipal nº 4.574/94, na LDB nº 9.394/96 e na Indicação CME nº 04/99.
Em 2023, o CMESO realizou processo de atualização dos Regimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, aprovado por meio da Deliberação CMESO nº 05/2023.
Apreciação
Considerando o período transcorrido desde a edição da Deliberação CME nº 03/99 e o processo posterior de atualização dos Regimentos Escolares, verifica-se que a normativa apresenta conteúdo e referências vinculados ao contexto educacional de sua elaboração.
A atualização dos Regimentos Escolares realizada em 2023 constitui referência normativa mais recente para a organização dos Regimentos da Rede Municipal de Ensino.
Dessa forma, entende-se pertinente a revogação expressa da Deliberação CME nº 03/99, contribuindo para a atualização e organização do conjunto normativo do Sistema Municipal de Ensino.
Conclusão
Diante do exposto, esta Câmara manifesta-se favoravelmente à revogação da Deliberação CME nº 03/99, de 23 de novembro de 1999, considerando o processo posterior de atualização dos Regimentos Escolares e a necessidade de adequação e organização da normativa vigente.
Sorocaba, 22 de setembro de 2026.

Interessado: Secretaria da Educação

Assunto: Análise da vigência e pertinência da Deliberação CME nº 02/2001, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre a progressão parcial nos estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

Conselho Pleno

Parecer nº 02/2026

Histórico
A Deliberação CME nº 02/2001, de 25 de setembro de 2001, homologada pela Resolução SEC/GS nº 73, de 12 de novembro de 2001, autorizou os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba a adotar a progressão parcial de estudos para estudantes do Ensino Médio regular e supletivo.
A Indicação CME nº 02/2001, que fundamentou a Deliberação, propôs a progressão parcial como medida de continuidade da escolarização e de recuperação da aprendizagem. Previa avanço à série seguinte com pendência em até dois componentes curriculares, oportunidades efetivas de recuperação e previsão no regimento escolar, preservada a sequência curricular.
Apreciação
A Rede Municipal de Ensino de Sorocaba deixou de ofertar o Ensino Médio. Como a autorização do art. 1º da Deliberação se restringe a essa etapa, o ato perdeu sua finalidade prática na rede municipal. A revogação expressa ajusta o conjunto de normas municipais à oferta educacional da rede.
O art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/1996 permanece como fundamento legal da progressão parcial, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.
Conclusão
O Conselho Pleno manifesta-se favoravelmente à revogação expressa da Deliberação CME nº 02/2001 e aprova o encaminhamento da proposta de Deliberação para homologação e publicação.
Sorocaba, 03 de novembro de 2026.

RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 02/2026 de 03 de novembro de 2026

REFERENTE:
Homologação: Parecer CMESO n.º 01/2026, Parecer CMESO n.º 02/2026, Deliberação CMESO n.º 01/2026 e Deliberação CMESO n.º 02/2026.
O Secretário Municipal da Educação de Sorocaba CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA, com fulcro no disposto no artigo 7º da Lei 4.574, de 19 de Julho de 1994, RESOLVE HOMOLOGAR, os seguintes Pareceres e Deliberações do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba:
* Parecer CMESO n. º 01/2026, aprovada em reunião do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba, realizada em 22 de setembro de 2026;
* Parecer CMESO n. º 02/2026, aprovada em reunião do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba, realizada em 03 novembro de 2026.
* Deliberação CMESO n. º 01/2026, aprovada em reunião do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba, realizada em 06 de outubro de 2026;
* Deliberação CMESO n. º 02/2026, aprovada em reunião do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba, realizada em 03 de novembro de 2026.
Publique-se a presente resolução, bem como as Deliberações e os Pareceres anexos.
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

SEDU
Secretaria da Educação

Comunicado SEDU/GS N.º 71/2026

Sorocaba, 09 de novembro de 2026.

Assunto: Convocação para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado

A Secretaria da Educação, comunica que haverá sessão de atribuição para os professores de Educação Básica I - PEB I , inscritos no Processo Seletivo Interno - Edital SEDU/GS nº 03/2025, conforme Comunicado SEDU/GS nº 74/2025, para salas /classes do Atendimento Educacional Especializado para o ano de 2026, conforme segue:

Auditório - Centro de Referência em Educação	Data: 11/11/2026	Horário: 18h20

Todos os classificados interessados estão convocados para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Sem afastamento do docente da classe comum

Escola Sede	Módulo	Período
CEI 20 Victoria Salus Lara	CEI 20 Victoria Salus Lara - pré-escola CEI 31 Victoria Haddad Sayeg - pré-escola CEI 63 Reynaldo D' Alessandro - creche CEI 64 Joana Francisco Simon Sola - creche	Tarde
CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 07 Francisca Moura Pereira da Silva - creche e pré-escola CEI 08 Prof Messias Ribeiro de Noronha Cunha – creche e pré-escola CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral CEI 58 Profª Dulce Puppo Oliveira Pinheiro - creche	Manhã
EM Avelino Leite de Camargo	EM Avelino Leite de Camargo-EF e pré-escola	Manhã
EM José Carlos Florenzano, Prof	EM José Carlos Florenzano, Prof - EF e pré-escola	Manhã

ORIENTAÇÕES:

1. Poderão ocorrer alterações nas vagas disponibilizadas até o início da sessão de atribuição.
2. A atribuição será realizada em cumprimento aos termos estabelecidos pela Instrução Normativa SEDU/GS nº 11/2025.
3. No ato da atribuição, o candidato que não apresentou no ato da inscrição, deverá apresentar o documento original e cópia reprográfica do comprovante de conclusão do requisito básico para conferência, previsto no item 2.1 do Edital SEDU/GS n° 03/2025, a saber:

"2.1. No ato da atribuição, o candidato deverá ter concluído um dos seguintes cursos como requisito básico para atuação no AEE: a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso."

4. Classificados que estão em estágio probatório, sendo vedada atribuição conforme item 2.2 do Edital SEDU/GS n° 03/2025, a saber:

"2.2. Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender, também, às seguintes condições: a) ser funcionário efetivo e estável; b) comprovar estar devidamente habilitado, levando-se em consideração o requisito básico de qualificação; c) não acumular cargos."

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Dúvidas, encaminhar e-mail para: educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br

Atenciosamente,

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 3552205.404.00108836/2026-47
INTERESSADA: SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA
CDC: 31134
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Solicitação Deferida.
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 4954/2015
INTERESSADO: LUAN XAVIER LUCIO
CDC: 207481
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 3552205.404.00108836/2026-47
INTERESSADA: DANIELE CAVALCANTI NAKAMURA
CDC: 31134
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 3552205.404.00108836/2026-47
INTERESSADO: ANTONIO SOUZA BEZERRA
CDC: 68983
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Solicitação Deferida.
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 3552205.404.00108227/2026-98
INTERESSADA: HELIA ARUUDA MARTINES
CDC: 193549
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Solicitação Deferida.
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 10002/2017
INTERESSADO: ANDREY FERREIRA BARBOSA
CDC: 34656
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI: 3552205.404.00108227/2026-98
INTERESSADA: SUELY GONÇALVES LOPES FRATI
CDC: 193549
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.
Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon
CIARC

CT Nº 43/SLC/2022 – ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 64/2026.

Processo Administrativo: nº 2258/2021 - SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: Biovetor Serviços Ltda - EPP.
CNPJ: 11.072.886/0001-03
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 76.868,52
Data: 23/10/2026

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
Prezado (a) Senhor (a):
PA 3552205.404.00118164/2026-88
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO QUEIROZ
ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise
Sorocaba, 09 de novembro de 2026
Rosangela Cardozo
CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
Prezado (a) Senhor (a):
PA 3552205.404.00017008/2026-09
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES DOMINGUES
ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise
Sorocaba, 09 de novembro de 2026
Rosangela Cardozo
CIARC



SES Secretaria da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SES/SERPO/SEPPAR nº 19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o fluxo operacional para elaboração e fiscalização de obras de reforma em Unidades de Saúde realizadas por Instituições de Ensino Superior em contrapartida ao uso dessas unidades como campos de prática no âmbito do Programa de Integração Ensino-Serviço-Comunidade do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, JÉSSICA PEDROSA, Secretária de Parcerias, DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA, Secretário de Serviços Públicos e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que define as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e estabelece obrigatoriedades para a formação em serviço na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), instrumento que regulamenta a contrapartida das Instituições de Ensino Superior – IES pelo uso dos serviços públicos de saúde como campos de prática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, e demais resoluções curriculares nacionais que impõem a obrigatoriedade de estágio supervisionado em serviços públicos de saúde para os cursos da área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), que regulamenta os estágios de estudantes e estabelece a obrigatoriedade de supervisão e as responsabilidades das partes envolvidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.464, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos referentes ao desenvolvimento de estágio curricular e regulamenta a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 no tocante aos procedimentos para adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências);

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214/1978 e suas atualizações, que estabelece diretrizes de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção civil, incluindo a obrigatoriedade do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e a Lei Federal nº 12.378, de 31 de outubro de 2010, que regulamentam respectivamente o exercício das profissões de Engenheiro e de Arquiteto e Urbanista, tornando obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU para quaisquer obras e serviços de engenharia e arquitetura;

CONSIDERANDO o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade objetiva do Estado pelos danos causados a terceiros em razão de ações ou omissões de seus agentes, incluindo omissão na fiscalização de obras realizadas em bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que a responsabilidade solidária do proprietário do imóvel por acidentes de trabalho em obras não pode ser afastada pela simples ausência de vínculo contratual direto, especialmente quando haja falha na fiscalização das condições de segurança (TST, SDI-1, OJ 191 c/c NR-18, item 18.5.50);

CONSIDERANDO a ABNT NBR 16.280:2015, que exige responsável técnico habilitado e emissão de ART ou RRT para qualquer reforma ou alteração que possa comprometer a segurança da edificação;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o processo de integração ensino-serviço de instrumentos administrativos internos que assegurem qualidade técnica, segurança jurídica e proteção ao patrimônio público municipal;

INSTRUI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o fluxo operacional e as responsabilidades dos órgãos da Administração Municipal de Sorocaba envolvidos no processo de elaboração de projetos básicos de reforma em próprios municipais da rede de assistencial à saúde de Sorocaba, de comunicação com as Instituições de Ensino Superior – IES, e de fiscalização das obras executadas a título de contrapartida pelas IES no âmbito dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – COAPES: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, instrumento jurídico previsto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127/2015, que formaliza a integração entre Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde municipal, definindo direitos, deveres e contrapartidas das partes;

II – Instituição de Ensino Superior – IES: faculdades, centros universitários e universidades que ofertam cursos de graduação ou programas de residência na área da saúde e que utilizam UBS do Município de Sorocaba como campos de prática;

III – Ambiente de prática educacional: unidade ou serviço de saúde da rede pública municipal utilizado para o desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem, estágio supervisionado, internato e residência em saúde;

IV – Contrapartida: conjunto de ações realizadas pela IES em benefício dos ambientes de prática educacional da rede de saúde municipal, podendo incluir obras de reforma, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, oferta de capacitações e desenvolvimento de pesquisas, conforme previsto no art. 12, inciso XV, da Portaria Interministerial nº 1.127/2015;

V – Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço de reforma a ser executado, com nível de precisão adequado para estimativa de custos, elaborado pela SEPPAR nos termos desta Portaria;

VI – ART: Anotação de Responsabilidade Técnica emitida perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, obrigatória para obras e serviços de engenharia;

VII – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica emitido perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, obrigatório para obras e serviços de arquitetura;

VIII – PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos, documento obrigatório nos termos da NR-18 atualizada, que identifica os riscos do canteiro de obras e estabelece as medidas preventivas.

Art. 3º São partes integrantes do fluxo operacional instituído por esta Instrução Normativa:

I – Secretaria Municipal de Projetos e Parcerias – SEPPAR: órgão técnico responsável pela elaboração dos projetos básicos de reforma e pela elaboração das peças técnicas de suporte ao processo, bem como, submissão e aprovação dos projetos junto à Secretaria Municipal de Saúde / Coordenadoria de Educação em Saúde – CES;

II – Secretaria Municipal de Saúde / Coordenadoria de Educação em Saúde – CES: órgão responsável pela gestão da integração ensino-serviço-comunidade, pela interlocução com as IES e pelo recebimento e aprovação dos orçamentos apresentados para execução das contrapartidas;

III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras – SERPO: órgão técnico responsável pela fiscalização das obras realizadas em bens públicos municipais, independentemente da origem dos recursos;

CAPÍTULO II – DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 4º O processo de reforma de próprios municipais da Secretaria da Saúde da Prefeitura municipal de Sorocaba no âmbito do COAPES observará, obrigatoriamente, o seguinte fluxo operacional:

I – A Secretaria de Saúde/ Coordenadoria de Educação em Saúde identificará, conforme as demandas direcionadas ao Comitê Gestor do COAPES, as necessidades de infraestrutura nos ambientes de práticas educacionais presentes nos próprios da Secretaria municipal de Saúde e encaminhará solicitação fundamentada à SEPPAR, descrevendo o escopo da intervenção desejada; MEDIANTE O PREENCHIMENTO DA FICHA DE SOLICITAÇÃO INICIAL (FSI), CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPAR/CPAE Nº 01/2025, com assinatura do gestor responsável pelo serviço a ser realizado a obra e o Secretário de Saúde, descrevendo o escopo da intervenção desejada;

II – A SEPPAR elaborará o Projeto Básico correspondente, contendo memorial descritivo, plantas ou croquis ilustrativos, especificações técnicas mínimas e estimativa de custo baseada em tabelas referenciais oficiais (SINAPI/CDHU);

III – A SEPPAR encaminhará o Projeto Básico à Secretaria de Saúde/Coordenadoria de Educação em Saúde, para aprovação e posterior disponibilização às IES interessadas em assumir a contrapartida;

IV – A IES interessada contratará empresa de engenharia ou arquitetura habilitada para a execução da obra, devendo obter no mínimo 3 (três) orçamentos baseados no Projeto Básico fornecido, e encaminhará à Coordenadoria de Educação em Saúde os orçamentos obtidos, acompanhados dos documentos exigidos no art. 7º desta Instrução Normativa;

V - Fica a IES responsável pela solicitação e aprovação de documentos relacionados a Segurança do Trabalho da empresa contratada por ela;

VI – A Secretaria de Saúde/ Coordenadoria de Educação em Saúde analisará a documentação recebida e, verificada a conformidade, a encaminhará à SERPO para ciência do objeto e indicação da fiscalização;

VII – A SERPO manifestará ciência e indicará a fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VIII – Após ciência da SERPO, a Coordenadoria de Educação em Saúde formalizará com a IES o competente COAPES ou Termo Aditivo específico, que conterá cláusula expressa sobre a contrapartida de obra;

IX – A execução da obra somente poderá ter início após a emissão do Ordem de Início pela SERPO, nos termos do art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 5º A Secretaria de Saúde, por meio da Coordenadoria de Educação em Saúde, é a única interface administrativa entre a Administração Municipal, e as IES para todos os fins previstos nesta Instrução Normativa, cabendo-lhe:

I – receber, analisar, aprovar e encaminhar toda a documentação relativa ao processo de contrapartida;

II – comunicar às IES as exigências documentais e as decisões administrativas proferidas;

III – manter arquivo organizado de todos os documentos relativos a cada PROJETO e CONTRAPARTIDA e ao processo de obra a ele vinculado;

IV – notificar formalmente a IES em caso de irregularidade ou descumprimento de qualquer exigência desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Art. 6º Antes do início de qualquer obra de reforma realizada por IES em próprios da Secretaria Municipal de Saúde, a IES deverá apresentar à Coordenadoria de Educação em Saúde, que a encaminhará aos responsáveis, os seguintes documentos, sob pena de não autorização do início dos serviços:

I – ART ou RRT do responsável técnico habilitado pela execução da obra, devidamente registrada junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, com quitação confirmada; (SERPO)

II – ART ou RRT de projeto, quando distinta do responsável pela execução; (SERPO)

III – Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Obras (RC Obras), com vigência que cubra integralmente o período de execução, em valor compatível com o porte da obra; (SES)

IV – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho, nos termos da NR-18 atualizada, específico para o canteiro de obras a ser instalado em próprios da Secretaria Municipal de Saúde; (IES)

V – Comunicação Prévia à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, conforme exigência da NR-18, contendo endereço, tipo de obra, dados da empresa executora, número estimado de trabalhadores e datas previstas de início e término; (IES)

VI – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada (FGTS, INSS e débitos trabalhistas), por meio de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas válidas; (SES)

VII – Cronograma físico-financeiro detalhado da obra; (SES e SERPO)

VIII – Cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a IES e a empresa contratada para execução da reforma, com identificação do responsável técnico da obra. (SES)

Parágrafo único. Os responsáveis (ou Município) poderão, mediante justificativa, exigir documentação complementar quando as características da obra assim o demandarem.

Art. 7º Toda documentação exigida no artigo anterior deverá ser entregue em formato digital (PDF) à Secretaria de Saúde/Coordenadoria de Educação em Saúde e terá sua autenticidade verificada antes da emissão da Ordem de Início.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Art. 8º A fiscalização de todas as obras de reforma realizadas por IES em Unidades de Saúde do Município de Sorocaba será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras – SERPO, que atuará como fiscal técnico do patrimônio público municipal, independentemente de a obra ser custeada por recursos da IES.

§ 1º A SERPO designará formalmente, por portaria interna específica, um fiscal técnico responsável para cada obra, identificado por nome, matrícula e número de registro profissional.

§ 2º O fiscal designado pela SERPO não mantém relação de subordinação com a IES nem com a empresa executora da obra, e atuará exclusivamente em defesa do interesse público e da preservação do patrimônio municipal.

§ 3º A fiscalização pela SERPO não implica corresponsabilidade técnica pela execução da obra, cuja responsabilidade permanece integralmente com o responsável técnico da IES e da empresa executora, devidamente identificados na ART ou RRT registrada.

Art. 9º Compete à SERPO, no exercício da fiscalização:

I – emitir a Ordem de Início somente após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde / Coordenadoria de Educação em Saúde – CES;

II – realizar vistorias periódicas ao canteiro de obras, com frequência mínima de 1 (uma)

visita semanal ou conforme a criticidade da obra, lavrando Relatório de Vistoria a cada visita;
III – verificar o cumprimento das condições de segurança previstas na NR-18, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sinalização do canteiro, proteções coletivas e demais exigências normativas;
IV – verificar a conformidade da execução com o Projeto Básico elaborado pela SEPPAR e com os projetos executivos aprovados;
V – notificar a Coordenadoria de Educação em Saúde, que notificará a IES, sempre que constatar irregularidade, não conformidade ou risco à segurança de trabalhadores, usuários ou servidores da em próprios da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – determinar a paralisação imediata da obra quando verificar risco grave e iminente à segurança, comunicando de imediato à Coordenadoria de Educação em Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – emitir o Termo de Recebimento Provisório ao final da obra, após vistoria que ateste a conformidade com o Projeto Básico;
VIII – emitir o Termo de Recebimento Definitivo após prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, desde que não constatados vícios ou defeitos na execução;
IX – registrar toda a documentação produzida e encaminhar à Coordenadoria de Educação em Saúde, que realizará o arquivamento em processo administrativo específico.
Art. 10º A SERPO comunicará formalmente à Coordenadoria de Educação em Saúde qualquer descumprimento das condições pactuadas, para fins de notificação à IES e eventual aplicação das sanções previstas no COAPES.
CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Projetos e Parcerias – SEPPAR:
I – elaborar os projetos básicos de reforma solicitados pela Coordenadoria de Educação em Saúde, com qualidade técnica suficiente para subsidiar a obtenção de orçamentos pelas IES;
II – prestar suporte técnico à Coordenadoria de Educação em Saúde, durante o processo de análise de orçamentos e à SERPO durante a execução das obras;
III – manter arquivo dos projetos básicos elaborados e eventuais revisões;
IV – atualizar os projetos básicos sempre que solicitado pela Coordenadoria de Educação em Saúde, em razão de mudança nas condições da UBS ou nas necessidades de reforma.
Art. 12º Compete à Secretaria de Saúde/ Coordenadoria de Educação em Saúde:
I – gerir o relacionamento com as IES em todas as etapas do processo previsto nesta Instrução Normativa;
II – Analisar e aprovar o projeto elaborado pela SEPAR, atestando que o mesmo atende as necessidades da unidade de saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
III – assegurar que nenhuma IES inicie obras em próprios da Secretaria Municipal de Saúde sem a prévia apresentação da documentação exigida no art. 6º e sem a emissão da Ordem de Início pela SERPO;
IV – incluir no COAPES celebrado com cada IES cláusula expressa que obrigue a IES a cumprir todas as exigências desta Instrução Normativa e responsabilize-a integralmente pelos danos decorrentes da execução da obra, incluindo acidentes com trabalhadores ou terceiros;
V – incluir no COAPES cláusula que obrigue a manutenção das condições de atendimento à população da área de abrangência do serviço receptor de intervenção de obra durante a execução das obras, vedando a interrupção dos serviços de saúde sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – comunicar imediatamente à SERPO e ao Secretário Municipal de Saúde qualquer ocorrência grave durante a execução das obras;
VII – exigir da IES, ao final da obra, a apresentação da baixa de responsabilidade técnica na ART ou RRT, comprovando a conclusão dos serviços pelo responsável técnico registrado.
Art. 13º Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras – SERPO:
I – exercer a fiscalização técnica das obras nos termos do Capítulo IV desta Instrução Normativa;
II – manter o cadastro atualizado de todas as obras em execução em Unidades de Saúde, com registro de fiscais designados, datas de vistoria e ocorrências;
IV – comunicar o CEREST, quando cabível, qualquer irregularidade grave de segurança do trabalho identificada no canteiro.
Art. 14º A Instituição de Ensino Superior – IES, por força do COAPES celebrado, assumirá integralmente a responsabilidade:
I – pelo cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à obra, em especial a NR-18 e demais NRs pertinentes;
II – pelos danos causados a terceiros, a servidores municipais, a usuários da Unidades de Saúde e a trabalhadores da obra, decorrentes da execução da reforma, respondendo civil e criminalmente na forma da lei;
III – pela qualidade técnica da obra executada e pela sua conformidade com o Projeto Básico elaborado pela SEPPAR;
IV – pelos custos de reparo ou refazimento de serviços que não atenderem às especificações do Projeto Básico ou que apresentarem vícios dentro do prazo de garantia legal;
V – pela manutenção das condições de atendimento à população da Unidades de Saúde durante a execução das obras.
Parágrafo único. A responsabilidade da IES prevista neste artigo não é afastada pela existência de fiscalização pela SERPO, a qual tem caráter de acompanhamento técnico em defesa do patrimônio público, e não de assunção de responsabilidade técnica sobre a execução.
CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
Art. 15º O descumprimento das exigências previstas nesta Instrução Normativa pela IES ensejará, conforme a gravidade, as seguintes medidas administrativas por parte da Secretaria de Saúde/Coordenadoria de Educação em Saúde:
I – notificação formal com prazo para regularização, não superior a 5 (cinco) dias úteis para situações que não configurem risco imediato;
II – paralisação imediata da obra, determinada pela SERPO nos casos de risco grave e iminente à segurança;
III – suspensão temporária do acesso dos estudantes da IES ao campo de prática afetado, enquanto perdurar a irregularidade;
IV – comunicação ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde, para os fins previstos na Portaria Interministerial nº 1.127/2015;
V – rescisão do COAPES, observadas as cláusulas contratuais pertinentes.
Art. 16º Nos casos de acidente de trabalho, óbito ou dano grave a terceiros ocorridos durante a execução de obra em em próprios da Secretaria Municipal de Saúde , a Secretaria de Sáude/Coordenadoria de Educação em Saúde registrará o fato em processo administrativo e acionará a Procuradoria-Geral do Município para análise das responsabilidades e adoção das medidas cabíveis.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da SEPPAR, da SES e da SERPO, de comum acordo, podendo ser editados atos complementares para regulamentação de procedimentos específicos.
Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DR. JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL - SECRETÁRIO DA SAÚDE

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses notifica:
01 – Processo SEI: 3552205.404.00080829/2026-73
Interessado(a): IVAN MOREIRA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Vicencia Faria Verssagi, nº ***, Jardim Emília, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0480/26), lavrado em 22 de Setembro de 2026, referente ao Auto de Infração nº 23.062 datado de 15/06/2026.
A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.
02 – Processo SEI: 3552205.404.00104705/2026-91
Interessado(a): JOSÉ PINTO DE CAMARGO E/OU HERDEIROS.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Bartolomeu de Gusmão, nº ***, Vila Santa Rita, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0459/26), lavrado em 10 de Setembro de 2026, referente ao Auto de Infração nº 23.799 datado de 27/07/2026.
A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.
03 – Processo SEI: 3552205.404.00084907/2026-17
Interessado(a): PAULINO SENEZETI LOURENCO GIL
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Ribeiro, nº ***, Parque Manchester, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0433/26), lavrado em 02 de setembro de 2026, referente ao Auto de Infração nº 23.048, datado de 22/06/2026.
A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
04 – Processo SEI: 3552205.404.00132898/2026-70
Interessado(a): VITÓRIA FARIA DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Manoela Ferreira de Assis, nº ***, Jardim Tropical, Sorocaba/SP.
OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Fica o(a) Interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.206, LAVRADO em 17/09/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
Edmara Gavasse – Chefe de Seção
Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

URBES
Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00021960/2026-07
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVA.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo SEI supramencionado e nos termos da Lei Federal n° 13.303/16 e em cumprimento ao artigo 307 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda à contratação junto à empresa MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS LTDA., mediante o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para o LOTE 1; e à empresa MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS LTDA. no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vite e dois mil reais) para o LOTE 2.
Sorocaba, 06 de novembro de 2026.
Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino

SEMA
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal | Prefeitura de SOROCABA – CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA

PORTARIA SEMA Nº 21 de 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros que comporão a Gestão e Fiscalização de Parcerias de emendas parlamentares municipais com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Sorocaba para o exercício das atividades realizadas no ano de 2026 e 1º trimestre de 2027, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

ALFEU MALAVAZZI NETO, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único; e no Decreto Municipal nº 22.664/2017 de 02 de março de 2017, artigo 5º e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Gestão e a Fiscalização e Parcerias de emendas parlamentares municipais com as Organizações da Sociedade Civil ligadas à causa animal e o Município de Sorocaba para o exercício das atividades de 2026 e 1º trimestre de 2027, conforme a respectiva composição:

I – Andréa Tudela Del Master - Gestora;
II – Daniella Fraletti Miguel Callado– Fiscalizadora técnica

Art. 2º - São atribuições do Gestor:
a) Deverá acompanhar a execução do objeto pactuado, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme o plano de trabalho aprovado;
b) Será responsável por analisar os relatórios de execução financeira e técnica apresentados pela organização parceira, verificando a conformidade com o termo celebrado;
c) Deverá manter diálogo constante com a entidade executora, orientando sobre ajustes, prazos e exigências legais;
d) Manterá registros atualizados sobre o andamento do termo, incluindo visitas técnicas, pareceres e documentos comprobatórios;
e) Caso identifique problemas na execução, o gestor deve tomar medidas corretivas ou comunicar aos órgãos competentes;
f) Analisar e aprovar as prestações de contas do Termo de Fomento e encaminhar anualmente, ou quando solicitado, relatório detalhado aos seus órgãos internos de controle.

Art. 3º – São atribuições do Fiscalizador:
a) Acompanhar a execução do objeto pactuado e verificar se as atividades estão sendo realizadas conforme o plano de trabalho, cronograma e metas estabelecidas;
b) Poderá realizar visitar aos locais de execução para observar in loco o andamento das ações e coletar evidências da execução;
c) Emitir relatórios e pareceres técnicos que registram a conformidade (ou não) da execução com os termos do acordo, servindo de base para decisões administrativas;

d) Verificar a aplicação dos recursos financeiros se estão de acordo com o plano de aplicação e se há comprovação documental adequada;
e) Identificar e comunicar irregularidades ao gestor e, se necessário, aos órgãos de controle;
f) Orientar a organização parceira, esclarecer dúvidas técnicas, sugerir correções e apoiar na melhoria da execução, sempre dentro dos limites legais;
g) Zelar pela transparência e legalidade dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Art. 4º – Os critérios de fiscalização adotados pelo Gestor e do Fiscalizador serão os previstos na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 26.317/2021;
Art. 5º – Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados;
Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria;
Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALFEU MALAVAZZI NETO
Data: 09/11/2026 12:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

FUNSERV
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CONVOCAÇÃO
Ficam CONVOCADOS os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da Funserv, abaixo relacionados, para participarem da "OFICINA DE INVESTIMENTOS – Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos no Exterior", a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026, das 08h30min às 16h00min, nas dependências do Clube do Idoso, situado na Rua Padre Lara de Moraes, s/n, Bairro Pinheiros, Sorocaba/SP.
MEMBROS CONVOCADOS:
ADJALMA LUIZ ORSI GOMES FERREIRA
ANA LAURA DE ALMEIDA
ANA LÚCIA BITTENCOURT ROSA
ANDRE AUGUSTO
AUREA ISCARO ANDRADE
CILSA REGINA GUEDES SILVA
FRANCINE CASARE
JEAN MICHEL MASCHETTO MARINS
JOSE MARCOS TRINDADE
LEILA REGINA OLIVEIRA CHINELATTO
MARIA VANUZA BARBOSA DOS SANTOS
PAULO DE TARSO CESAR DA SILVA
PEDRO DE OLIVEIRA ROSA
TATIANA MATUCCI CASAGRANDE
VANDA PINHEIRO
WANDERLENE APARECIDA MARIANO LOPES
Sorocaba, 09 de novembro de 2026
Fábio Salun Silva
Presidente da Funserv

SEJ
Secretaria Jurídica

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00146843/2026-47
Interessado: Luiz Carlos Cardoso
Assunto: Cancelamento de Protesto
Despacho: O cancelamento do protesto foi deferido.
SEJ/PADM/DCDAO, 9/11/2026.
Ana Carolina Gomes dos Santos
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SESU
Secretaria de Segurança Urbana

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 10/2026
PERÍODO - OUTUBRO/2026

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA C/C 43.270-9 (975)				
30/09/2026	SALDO	R$ 26.342,07			
30/10/2026	REND. APLIC. OUTUBRO/2026			R$ 242,73	
	TOTAL GERAL	R$ 26.342,07	R$ 0,00	R$ 242,73	R$ 26.584,80

João Alberto Correa Maia
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

Jaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO



SECULT

Secretaria da Cultura

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Prefeitura de SOROCABA
CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA

Secretaria de Cultura

COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os proponentes classificados como **2º Suplentes** que foram **SELECIONADOS** no **Edital Secult nº 001/2026 - Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Pnab (Lei No 14.399/2022)** após realização do **sorteio de desempate**.

LISTA DE SELECIONADOS

Nº Inscrição	ID	PF ou PJ	Proponente	Projeto	Categoria	Segmento	Pt. Total pós Recurso	Cotas	Tipo Cotas	Resultado Final
388	**2287**	**Pessoa Física**	Clara Gonzaga Leite	ME FILMA DANÇANDO! : processo brincativo em dança	Projetos de valor entre R60. 000, 00 *a* 90.000,00	Artes Cênicas	**82**	**Não**	**-**	**SELECIONADO**
263	**1998**	**Pessoa Jurídica**	35.099.528 MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	Bixa do Futuro: Desafiando os Limites da Masculinidade	Projetos de valor entre R60. 000, 00 *a* 90.000,00	Música	**82**	**Sim**	**Pessoa Negra (Pretas e Pardas)**	**SELECIONADO**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 dias úteis (até dia 13/11)** após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail, os seguintes documentos:

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Sorocaba;
IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Sorocaba;
VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O resultado da pré-habilitação será publicado no Jornal Oficial do Município de Sorocaba, via site oficial: **https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/**

SEMUL — Secretaria da Mulher

Extrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3552205.404.00148475/2026-71
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: FERNANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ROZAS
OBJETO: DOAÇÃO DE PALESTRAS PARA A SEMANA DE LUTO MATERNO – OUTUBRO ROSA
Sorocaba, 09 de novembro de 2026.
Wanda Aparecida Rego Oliveira
Secretaria

Extrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3552205.404.00148603/2026-87
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADOR: HENRI AUGUSTO KORKES
OBJETO: DOAÇÃO DE PALESTRA PARA A SEMANA DE LUTO MATERNO – OUTUBRO ROSA
Sorocaba, 09 de novembro de 2026.
Wanda Aparecida Rego Oliveira
Secretaria

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO

Processo administrativo nº 3552205.404.00148475/2026-71
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: FERNANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ROZAS
OBJETO: DOAÇÃO DE PALESTRAS PARA A SEMANA DE LUTO MATERNO – OUTUBRO ROSA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretária da Mulher, Doutora FERNANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ROZAS, CPF nº [redacted], domiciliada na [redacted] cidade [redacted], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº15 27.6, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de palestras para a semana de conscientização do luto materno – Outubro Rosa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Doação de palestras para a semana de conscientização do luto materno – Outubro Rosa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, 19 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ROZAS
Data: 27/10/2026 14:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOADORA: FERNANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ROZAS
CPF nº [redacted]

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Wanda Oliveira
Secretária da Mulher

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO

Processo administrativo nº 3552205.404.00148603/2026-87
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADOR: HENRI AUGUSTO KORKES
OBJETO: DOAÇÃO DE PALESTRAS PARA A SEMANA DE LUTO MATERNO – OUTUBRO ROSA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretária da Mulher, do outro lado, o Doutor HENRI AUGUSTO KORKES, CPF nº [redacted], domiciliado na rua Renato Chiozzotto, nº 150, apto 1506, porque. Morumbi, CEP 18110382, cidade Votorantim, a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº15 27.6, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADOR, da palestra para a semana de conscientização do luto materno – Outubro Rosa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com o DOADOR, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Doação da palestra para a semana de conscientização do luto materno – Outubro Rosa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

DOADOR: HENRI AUGUSTO KORKES
CPF nº [redacted]

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Wanda Oliveira
Secretária da Mulher

SERH — Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 60, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO
A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico para o ano de 2026.
A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2025 e Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2026.
DATA: 11/11/2026
HORÁRIO: 18h40min
LOCAL: AUDITÓRIO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP
Orientações:
1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;
2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;
4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;
5 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwqLBdAAWVV489bH472X6UZ, a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.
EDVALDO SANTOS DOS REIS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU
